

DECRETO Nº 6354/88  
de 10 de maio de 1988

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
N.º 610 de 08/07/88

Dispõe sobre permissão de uso de imóvel de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 012090-6/88,

**D E C R E T A:**

Artigo 1º - Fica permitido a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, com sede em São Paulo, à Rua Costa Carvalho, nº 300 - Pinheiros - Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 43.776.515/0001-80, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal, situada no bairro do Jardim Satélite, nesta cidade, a saber:

IMÓVEL - Área de terreno.

PROPRIEDADE - Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO - Jardim Satélite.

SITUAÇÃO - O terreno está situado na confluência da Rua Léa Maria B. Russo com a Rua José Guilherme de Almeida e entre área de domínio público municipal.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Vegetação rasteira, plano, sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição inicia-se no vértice nº 05, sendo que este se encontra no alinhamento da Rua José Guilherme de Almeida, a 10,00m (dez metros) distantes do (P.I.) ponto de intersecção da Rua Léa Maria B. Russo com Rua José Guilherme de Almeida; Deste vértice nº 05, segue em curva com raio = 10,00 (dez metros), AC = 90º00'00" e Desenvolvimento de 15,71m (quinze metros e setenta e um centímetros), confrontando com a confluência da Rua Léa Maria B. Russo com a Rua José Guilherme de Almeida até o vértice nº 01; Neste deflete à direita e segue numa extensão de 4,00m (quatro metros) até o vértice nº 02; Neste deflete à direita numa extensão de 16,00m (dezesesseis metros), confrontando com Domínio Público Municipal até o vértice nº 03; Neste deflete à direita numa extensão de 14,00m (quatorze metros), confrontando com Domínio Público Municipal até o vértice nº 04. Neste deflete à direita numa extensão de 6,00m (seis metros), seguindo pelo alinhamento da Rua José Guilherme de Almeida até o vértice inicial nº 05, fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL - O perímetro acima descrito per

cont. Decreto nº 6354/88 - fls. 02

faz uma área de 202,54m<sup>2</sup> (duzentos e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão objeto do presente decreto, destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para implantação de POÇO TUBULAR PROFUNDO e EQUIPAMENTOS, tudo de conformidade do que consta do Processo Administrativo nº 012090-6/88, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é por prazo indeterminado, podendo, porém, ser revogada qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo, e, ressarcindo a Prefeitura por quaisquer danos ocorridos no imóvel ora permissionado.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção do imóvel, conservando-o permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo Primeiro - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

Parágrafo Segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

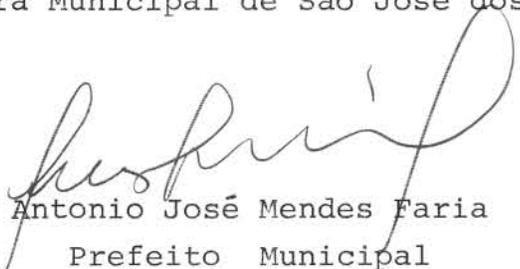
Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo a permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel retro descrito.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

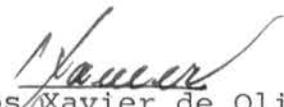
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

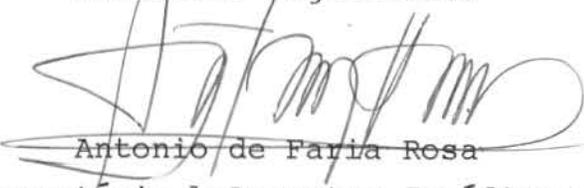
10 de maio de 1988.

  
Antonio José Mendes Faria  
Prefeito Municipal

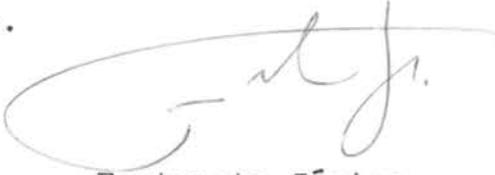
cont. Decreto nº 6354/88 - fls. 03

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
10 de maio de 1988.

  
Carlos Xavier de Oliveira  
Consultor Legislativo

  
Antonio de Faria Rosa  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado na Divisão de Formali-  
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos dez dias do mês de maio do a  
no de mil novecentos e oitenta e oito.

  
Fortunato Júnior  
Formalização de Atos